



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 106, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 12.608/2012 e,

Considerando a escassez de água no Município de Cacimba de Dentro por irregularidade pluviométrica que persiste pelo fenômeno da estiagem em todo o Estado da Paraíba, causando danos à subsistência e a saúde da população.

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos incalculáveis e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e pecuária, conseqüentemente provocando o desemprego.

Considerando o reconhecimento da situação de emergência em decorrência da estiagem por meio da PORTARIA Nº 2.819, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Considerando o Decreto Estadual nº 40.645 de 15 de outubro de 2020, que decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em municípios afetados por ESTIAGEM,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no âmbito do território deste Município, em decorrência da estiagem prolongada.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário para fazer face à situação emergencial.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação voluntária para reforço das ações propostas ao desastre natural vivida pelo Município, em parceria com os demais entes da República.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Conforme previsão no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cacimba de Dentro/PB, 01 de fevereiro de 2021.


Valdinele Gomes Costa
Prefeito